



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém

Ofício Circular nº 075/2017-DA/CJRMB Belém do Pará, 08 de maio de 2017

Assunto: expediente protocolizado sob o nº 2017.6.001009-6
Referência: Pedido de Providências – 0002829-85.2017.2.00.0000

URGENTE
C.N.J

Senhor (a) Oficial (a),

Cumprimentando-o (a), de ordem do Excelentíssimo Desembargador **José Maria Teixeira do Rosário** – Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, apresento o expediente anexo, oriundo do Conselho Nacional de Justiça, protocolizado sob o nº **2017.6.001009-6**, para fins de conhecimento.

Atenciosamente,


Natalina de Nazaré Melo

Chefe de Gabinete da **CJRMB**

Destinatário: Cartórios de Registro Civil da Região Metropolitana de Belém

Proc. nº 2017.6.002945-1 (jm)

EXPEDIENTES ACERVO AGRUPADORES INTIMAÇÕES DE PAUTA MINHAS PETIÇÕES

Pendentes de ciência ou de seu registro - 8



Ciência dada pelo destinatário direto ou indireto e dentro do prazo - 5



Filtrar



Intimações pendentes de manifestação

- Despacho (242392) Plenário/Corregedoria
Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Pará
 Expedição eletrônica (28/04/2017) PP 0002829-85.2017.2.00.0000 - Providências
 15:08:23
 MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES X CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA
 Você tomou ciência em 02/05/2017 11:00:44
 Prazo Sem prazo 08/05/2017 23:59:59
- Intimação (237277) Plenário/Corregedoria
Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Pará
 Expedição eletrônica (15/03/2017) PP 0001934-27.2017.2.00.0000 - Providências
 15:39:29
 SERGIO DE JESUS CORREA X JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE BELÉM - PA
 Você tomou ciência em 20/03/2017 12:31:35 19/05/2017 23:59:59
 Prazo 60 dias.
- Intimação (237759) Plenário/Corregedoria
Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Pará
 Expedição eletrônica PP 0000396-11.2017.2.00.0000 - Comunicação - Res. 135/CNJ
 (17/03/2017 15:05:21)
 Você CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA X CESAR DIAS DE FRANÇA LINS
 tomou ciência em 20/03/2017 11:32:39 19/05/2017 23:59:59
 Prazo 60 dias.
- Intimação (240795) Plenário/Corregedoria
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 Expedição eletrônica (20/04/2017) PP 0003390-12.2017.2.00.0000 - Providências
 14:17:05
 CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA X CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE e outros (27)
 Você tomou ciência em 25/04/2017 11:44:06 25/05/2017 23:59:59
 Prazo 30 dias.

Total de atos 5

« « 1 2 » »»

PODER JUDICIARIO
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA
PROTOCOLO



NO.PROTOCOLO: 2017.6.002945-1
DATA...: 02/05/2017
CLASSE.: EMAIL
DESTINO: SECRETARIA CORREGEDORIA REGIAO METROPOL





Conselho Nacional de Justiça

Autos:	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - 0002829-85.2017.2.00.0000
Requerente:	MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Requerido:	CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA

DESPACHO

Trata-se de expediente instaurado por esta Corregedoria Nacional de Justiça, em decorrência do Ofício nº 10 DAC/CASC, de 15 de março de 2017, enviado pelo Chefe da Divisão de Assistência Consular do Itamaraty, Sr. Milton de Figueiredo Coutinho Filho, relatando o teor de informações trocadas entre o Itamaraty e a Embaixada do Brasil do Líbano, as quais indicam fraude e tentativa de fraude em atos de registro civil brasileiros, que estariam sendo perpetradas pelos cidadão libaneses Eugenie Younes Saleme, seu filho, Antonio Younes Saleme e sua neta, Suzane Saleme.

Afirma que, em 16 de abril de 2005, a Embaixada do Brasil em Beirute comunicou ao Itamaraty a presença do senhor Antonio Younes Saleme para solicitar o visto. Na ocasião foi constatado que o mesmo era filho de Eugenie Younes Saleme, nascida no Líbano em 1925, mas tendo registrado junto ao Cartório de Rio Grande/RS como nascida no Brasil, de acordo com documentos existentes nos arquivos de citada Embaixada.

Informa que a Polícia Federal, uma vez consultada, confirmou, através de laudo papiloscópico, a falsidade de registro civil brasileiro em nome de Eugenie Younes Saleme, mãe de Antonio Younes Saleme, nascido no Líbano, e que já teriam sido tomadas as providências para o seu cancelamento junto ao Ministério Público. Diante disso, a referida Embaixada foi instruída a não conceder nenhum tipo de visto a Antonio Younes Saleme, tampouco efetuar a legalização consular de qualquer documento do mesmo ou reconhecimento de firma, pois já havia sido

solicitado o reconhecimento de firma em documentos libaneses para o fim de obter a nacionalização brasileira tendo por base a documentação brasileira da mãe.

Diz, ainda, que, em 02 de fevereiro de 2017, compareceu ao Setor Consular da Embaixada do Brasil em Beirute a senhora Suzane Salame, nascida no Líbano em 1946, para requerer seu registro consular de nascimento, baseando seu pedido na indicação como genitor brasileiro Antonio Younes Saleme e apresentando os seguintes documentos brasileiros em nome de seu pai:

- a) Certidão de opção de nacionalidade de número 09879801552000700013163000953166, lavrada pelo cartório de registro civil das pessoas naturais da 1ª zona da cidade do Rio Grande/RS, datada de 04 de dezembro de 2015. Na certidão, consta a informação que o registro foi feito conforme sentença judicial proferida pelo senhor Marcelo Krás Borges, Juiz Federal da 1ª Vara do Rio Grande, datada de 08/11/1999 e transitada em julgado em 13/03/2000, processo n. 1999.71.01.000654-0.
- b) Passaporte n. FO860008, emitido pelo DPF/RGE/RS em 27/11/2015 e válido até 26/11/2025.
- c) Carteira de identidade n. 1105518755, expedida em 09/05/2006 pela Secretaria de Justiça e Segurança do Rio Grande do Sul.

É o relatório.

Verifica-se pelo teor do ofício encaminhado à esta Corregedoria Nacional de Justiça que há indícios de fraude e tentativa de fraude em atos de registro civil brasileiros perpetrados pelos cidadãos libaneses Eugenie Younes Saleme, seu filho, Antonio Younes Saleme e sua neta, Suzane Saleme.

Inclusive há notícia de que a Polícia Federal confirmou, através de laudo papiloscópico, falsidade de registro civil brasileiro em nome de Eugenie Younes Saleme, mãe de Antonio Younes Saleme, nascido no Líbano, que deu origem aos demais pedidos de registro civil.

Ante o exposto, **OFICIE-SE** às CORREGEDORIAS GERAIS DE JUSTIÇA DO ESTADOS para que tome conhecimento do ofício enviado pelo Chefe da Divisão de Assistência Consular do Itamaraty.

OFICIE-SE à CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, preste as informações acerca dos documentos emitidos em nome de Antonio Younes Saleme, constantes no Id 2147034.

Com as informações, retornem os autos conclusos.

Intimem-se.

Brasília, 27 de abril de 2017.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Corregedor Nacional de Justiça

Despacho de juiz auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça encaminhando o Ofício nº 10 DAC/CASC, protocolado sob o nº 4830, à Seção de Autuação e Distribuição para instauração do presente feito.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
28/03/2017 16:31 4830



Reservado - Urgentíssimo

Ofício Nº 10 DAC/CASC

Silvanio Pereira da Silva
Juiz Auxiliar
Comarca de Juiz de Fora

Brasília, em 15 de março de 2017.

Senhor Ministro Corregedor,

Para conhecimento e eventuais providências, passo a relatar o teor de informações trocadas entre o Itamaraty e a Embaixada do Brasil no Líbano, as quais indicam fraude e tentativa de fraude em atos de registro civil brasileiros, que estariam sendo perpetradas pelos cidadãos libaneses Eugénie Younes Saleme, seu filho Antonio Younes Saleme e sua neta, Suzane Saleme:

2 - Em 16 de abril de 2005, a Embaixada do Brasil em Beirute comunicou ao Itamaraty a presença de senhor Antonio Younes Saleme, em citada Representação, para solicitar visto. Na ocasião, constatou-se que o Senhor Antonio Younes Saleme era filho da senhora Eugene Younes Saleme, nascida no Líbano, em 1925, que viajou para o Brasil em 1947 e se registrou junto ao Cartório de Rio Grande, RS, como nascida no Brasil, de acordo com documentos existentes nos arquivos de citada Embaixada.

3 - Em 21 de dezembro de 2005 o Itamaraty comunicou à Embaixada do Brasil em Beirute que a Polícia Federal, uma vez consultada, informou que foi confirmada

Excelentíssimo Senhor João Otávio de Noronha
Ministro Corregedor do
Conselho Nacional de Justiça
(CNJ)

Fls. 2 do Ofício Nº 10 DAC/CASC

fortemente, através de laudo peritoscópico, a falsidade de registro civil brasileiro em nome de Eugenie Younes Salame, mãe do senhor Antonio Younes Salame, nascido no Líbano, e que já seriam sido tomadas providências para o seu cancelamento junto ao Ministério Público.

4 - Em função da informação acima, referida Embaixada foi instruída a não conceder nenhum tipo de visto ao Sr. Younes Salame, tampouco efetuar a regularização consular de qualquer documento do mesmo ou reconhecimento de firma. Tal orientação tomou por base o fato de que o Senhor Salame já havia solicitado o reconhecimento de firma em documentos libaneses, para a fim de obter a nacionalidade brasileira tendo por base a documentação brasileira da mãe.

5 - Em 02 de fevereiro de 2017, compareceu a ao Setor Consular da Embaixada do Brasil em Beirute a Senhora Suzane Salame, nascida no Líbano em 1946, para requerer seu registro consular de nascimento. Na ocasião, a mesma baseou seu pedido ao indicar como genitor brasileiro o senhor Antonio Younes Salame.

6 - De acordo com relatos da Embaixada do Brasil em Beirute, constava da documentação apresentada pela senhora Suzane Salame os seguintes documentos brasileiros em nome de seu pai:

a) Certidão de opção de nacionalidade de número

Fls. 3 do Ofício Nº 10 DAC/CASC

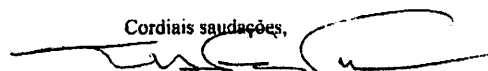
09879801552000700018163000953166, lavrada pelo cartório de registro civil das pessoas naturais da 1ª zona da cidade do Rio Grande/RS, datada de 04 de dezembro de 2015. Na certidão, consta a informação que o registro foi feito conforme sentença judicial proferida pelo senhor Marcelo Krás Borges, Juiz Federal; da 1ª Vara do Rio Grande, datada de 08/11/1999 e transitada em julgado em 13/03/2000, processo n. 1999.71.01.000654-0.

b) Passaporte n. PO860008, emitido pelo DPF/RGE/RS em 27/11/2015 e válido até 26/11/2025.

c) Carteira de identidade n. 1105518755, expedida em 09/05/2006 pela Secretaria de Justiça e Segurança do Rio Grande do Sul

Cordiais saudações.

Milton de Figueiredo Coutinho Filho
Chefe da Divisão de Assistência Consular
dac@itamaraty.gov.br


Cordiais saudações,

Milton de Figueiredo Coutinho Filho
Chefe da Divisão de Assistência Consular

14714321017

Fig. 4 do Ofício Nº 10 DAC/CASC

RESERVADO
TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO - TCI
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

TCI Nº 010683
 CÓDIGO DE INDEXAÇÃO: 09147-010003-2017-R-14-1403/2017-1303/2022-N-000000000
 CÓDIGO NIJ: 0079248.00000015/2017-85
 TIPO: Ofício
 Nº DO DOCUMENTO: 010
 DATA DO DOCUMENTO: 14/03/2017
 ORIGEM: DAC
 DIRETOR: DIVIRAS
 GRAU DE SIGILO: Reservado
 PRAZO DE RESTRIÇÃO: 5 Anos
 DATA FINAL DA RESTRIÇÃO: 13/03/2022
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.271/11, ANL23 - VIII
 RAZÕES PARA CLASSIFICAÇÃO: O documento tem por objetivo preservação e reprodução de infrações.

AUTORIDADE CLASSIFICADORA Nome: <u>Norma Milton de Figueiredo Cuschipo Filho (DAC)</u> Cargo: <u>Coordenador</u>	Data: <u>14/3/2017</u> Assinatura:  <small>Diretor Divirás de Araújo de Castro</small>
AUTORIDADE RATIFICADORA Nome: Cargo:	Data: Assinatura:
DECLASSIFICAÇÃO EM Nome: Cargo:	Data: Assinatura:
RECLASSIFICAÇÃO EM Nome: Cargo:	Data: Assinatura:
RESOLUÇÃO DE PRAZO EM Nome: Cargo:	Data: Assinatura:
PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM Nome: Cargo:	Data: Assinatura:

IV 9/85



Conselho Nacional de Justiça

Autos:	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - 0002829-85.2017.2.00.0000
Requerente:	MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Requerido:	CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA

DESPACHO

Trata-se de expediente instaurado por esta Corregedoria Nacional de Justiça, em decorrência do Ofício nº 10 DAC/CASC, de 15 de março de 2017, enviado pelo Chefe da Divisão de Assistência Consular do Itamaraty, Sr. Milton de Figueiredo Coutinho Filho, relatando o teor de informações trocadas entre o Itamaraty e a Embaixada do Brasil do Líbano, as quais indicam fraude e tentativa de fraude em atos de registro civil brasileiros, que estariam sendo perpetradas pelos cidadãos libaneses Eugenie Younes Saleme, seu filho, Antonio Younes Saleme e sua neta, Suzane Saleme.

Afirma que, em 16 de abril de 2005, a Embaixada do Brasil em Beirute comunicou ao Itamaraty a presença do senhor Antonio Younes Saleme para solicitar o visto. Na ocasião foi constatado que o mesmo era filho de Eugenie Younes Saleme, nascida no Líbano em 1925, mas tendo registrado junto ao Cartório de Rio Grande/RS como nascida no Brasil, de acordo com documentos existentes nos arquivos de citada Embaixada.

Informa que a Polícia Federal, uma vez consultada, confirmou, através de laudo papiloscópico, a falsidade de registro civil brasileiro em nome de Eugenie Younes Saleme, mãe de Antonio Younes Saleme, nascido no Líbano, e que já teriam sido tomadas as providências para o seu cancelamento junto ao Ministério Público. Diante disso, a referida Embaixada foi instruída a não conceder nenhum tipo de visto a Antonio Younes Saleme, tampouco efetuar a legalização consular de qualquer documento do mesmo ou reconhecimento de firma, pois já havia sido solicitado o reconhecimento de firma em documentos libaneses para o fim de obter a nacionalização brasileira tendo por base a documentação brasileira da mãe.

Diz, ainda, que, em 02 de fevereiro de 2017, compareceu ao Setor Consular da Embaixada do Brasil em Beirute a senhora Suzane Salame, nascida no Líbano em 1946, para requerer seu registro consular de nascimento, baseando seu pedido na indicação como genitor brasileiro Antonio Younes Saleme e apresentando os seguintes documentos brasileiros em nome de seu pai:

- a) Certidão de opção de nacionalidade de número 09879801552000700018163000953166, lavrada pelo cartório de registro civil das pessoas naturais da 1ª zona da cidade do Rio Grande/RS, datada de 04 de dezembro de 2015. Na certidão, consta a informação que o registro foi feito conforme sentença judicial proferida pelo senhor Marcelo Krás Borges, Juiz Federal da 1ª Vara do Rio Grande, datada de 08/11/1999 e transitada em julgado em 13/03/2000, processo n. 1999.71.01.000654-0.
- b) Passaporte n. FO860008, emitido pelo DPF/RGE/RS em 27/11/2015 e válido até 26/11/2025.
- c) Carteira de identidade n. 1105518755, expedida em 09/05/2006 pela Secretaria de Justiça e Segurança do Rio Grande do Sul.

É o relatório.

Verifica-se pelo teor do ofício encaminhado à esta Corregedoria Nacional de Justiça que há indícios de fraude e tentativa de fraude em atos de registro civil brasileiros perpetrados pelos cidadãos libaneses Eugenie Younes Saleme, seu filho, Antonio Younes Saleme e sua neta, Suzane Saleme.

Inclusive há notícia de que a Polícia Federal confirmou, através de laudo papiloscópico, falsidade de registro civil brasileiro em nome de Eugenie Younes Saleme, mãe de Antonio Younes Saleme, nascido no Líbano, que deu origem aos demais pedidos de registro civil.

Ante o exposto, **OFICIE-SE** às CORREGEDORIAS GERAIS DE JUSTIÇA DO ESTADOS para que tome conhecimento do ofício enviado pelo Chefe da Divisão de Assistência Consular do Itamaraty.

OFICIE-SE à CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, preste as informações acerca dos documentos emitidos em nome de Antonio Younes Saleme, constantes no Id 2147034.

Com as informações, retornem os autos conclusos.

Intimem-se.

Brasília, 27 de abril de 2017.


MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Corregedor Nacional de Justiça

REMESSA

Nesta data faço remessa destes autos
à Assessoria Jurídica desta corregedoria.

Belém, 03 de 05 de 2017.


Analiata Judiciário